



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



LEI Nº 165 - de 20 de junho de 1950.

**Cancela dívida de Nicolassa Larré,
como auxílio ao Esporte Clube Sul
Brasil, desta cidade.**

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ, PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA

**Faço saber, em cumprimento do art. 57, item II, da Lei Orgânica em vigor,
que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º A dívida de Nicolassa Larré, proveniente do Imposto Territorial da quadra nº 136, de 1926 a 1949, na importância de Cr\$ 1.786,00 (um mil setecentos e oitenta e seis cruzeiros), inclusive respectiva multa, será cancelada como auxílio ao Esporte Clube Sul Brasil, desta Cidade, locatário da referida quadra, desde que prove ter o campo de desporto aprovado pela Liga Uruguaiense de Futebol.

Art. 2º O Município cobrará a dívida da entidade beneficiada, até ao término do contrato de locação, o Imposto Territorial relativo aos exercícios subsequentes aos da dívida ativa, mesmo enquanto não se houver concretizado o seu cancelamento em virtude da falta de cumprimento ao condicionado no artigo anterior.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 20 de junho de 1950.

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ
Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Em 20/06/1950.

MANOEL DE ALMEIDA,
Secretário